



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 10 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 161

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 151/2024:** FICA EXCLUÍDA DO PONTO FACULTATIVO ESTABELECIDO PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODOS OS SEUS SETORES, QUE DEVERÃO FUNCIONAR NORMALMENTE.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
10 DE OUTUBRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 161

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08

## DECRETO Nº 151/2024 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 150/2024, de 10 de outubro de 2024, que estabeleceu ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2024, em razão do feriado nacional do Dia das Crianças;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica excluída do ponto facultativo estabelecido para o dia 11 de outubro de 2024 a Secretaria Municipal de Educação e todos os seus setores, que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo para a Secretaria Municipal de Educação e seus setores nos dias 14 e 15 de outubro, em virtude do Dia do Professor.

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2024.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
PREFEITO MUNICIPAL